



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA

COMUNICADO: 688/2022

RESPONSÁVEL: NPE

AUTORIZADO POR: DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 18/10/2022

ASSUNTO: FATEC: De Portas abertas - Sexta feira: 21/10/2022

PÚBLICO-ALVO: Unidades Escolares de Ensino Médio

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Senhores Gestores:

Solicitamos ampla divulgação a toda Equipe Docente e estudantes do Ensino Médio sobre o evento **FATEC: DE PORTAS ABERTAS** que será realizado **dia 21 de outubro (sexta-feira)**, a partir das **8:00 horas**, na **FATEC Americana**.

Segue links de inscrição:

Link da escola →

https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=veJyzyt6g0e96znVewf3bzCcwHp2M4dMq_vzUMYEJT5URVdNR0UzUVNROU84MFg2SEFSNU1COVA2SiQIQCNjPTEu

Link do aluno →

https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=veJyzyt6g0e96znVewf3bzCcwHp2M4dMq_vzUMYEJT5UNTA5NENLQ0UxSk1SUUtJSVZNVFZTS1pERyQIQCNjPTEu

Importante: envolver, em especial, os estudantes dos terceiros anos.

Para realizar a contratação de transporte para o evento, é primordial seguir a Resolução/instrução abaixo, em acordo com as orientações do CAF/Diretoria de Ensino:

Resolução SEDUC nº 83, de 17-09-2021 Autoriza a contratação de serviço eventual de transporte pelas Associações de Pais e Mestres (APMs), via Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, com recursos do subprograma Manutenção O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Artigo 1º - Autorizar o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APMs) via Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, instituído pela Lei 17.149, de 13-09-

2019, para a contratação de serviços de transporte eventual de alunos, com recursos do Subprograma Manutenção. Artigo 2º - O transporte eventual de alunos tem como objetivo o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares, com propósitos educativos e pedagógicos, fora das escolas. §1º - Será admitida a contratação de transporte de alunos para jogos esportivos escolares, feiras de ciência, visitas a museus, teatros, exposições culturais e artísticas, casas de cultura e atividades afins. §2º - É vedada a contratação de transporte de alunos para atividades meramente recreativas, ou de outra natureza, que não tenham propósito educacional. §3º - É proibida a contratação pelas APMs de serviços contínuos regulares de transporte de alunos para as escolas, observadas, também, as vedações estabelecidas nos itens 1 a 4 do §2º, do artigo 6º do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019. Artigo 3º - A contratação de cada serviço será pontual, devendo considerar, no máximo, um traslado de ida e volta ao destino, sendo vedadas as contratações que contemplem mais de dois traslados. §1º - O transporte poderá ser realizado por vans, micro-ônibus ou ônibus, e contemplar mais de um veículo, se necessário. §2º - O transporte de alunos deverá observar as regras técnicas e de segurança, observadas as disposições pertinentes de regência, especialmente do Código Nacional de Trânsito. §3º - A Diretoria de Ensino competente orientará as APMs e fiscalizará o cumprimento do determinado no § 2º deste artigo. Artigo 4º - A execução dos gastos da contratação de transporte será efetuada observadas as normas do PDDE Paulista, especialmente a pesquisa de preços, composta por orçamento de, no mínimo, três fornecedores distintos. Parágrafo único - Nos orçamentos da pesquisa de preço, devem ser considerados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive com pessoal, tributos combustível e pedágio, sendo vedado o pagamento de valores adicionais após a aprovação do orçamento. Artigo 5º - A Coordenadoria Pedagógica e a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares emitirão normas complementares para a execução do programa. Artigo 6º - A prestação de contas deverá ser apresentada na mesma data da prestação de contas das demais despesas gerais do PDDE pelas unidades executoras. Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 17 de setembro de 2021.

Qualquer dúvida entrar em contato conosco.

Contamos com a participação de todas as Escolas de Ensino Médio.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEIS:

Ruy Rocha Junior

Professor Especialista de Currículo - PEC

Glaucia Roque Rocha Pio

Coordenador de Equipe Curricular – CEC

NPE

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

GABINETE DO DIRIGENTE